



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, com sede à Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 16.780.795/0001-38, inscrição estadual isenta, informa que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**”.

Rege a presente licitação, o Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento de envelope de proposta e de envelope de habilitação:

Às 7h45min do dia 24/06/2022;

Limite para impugnação ao Edital:

Às 13h00min do dia 21/06/2022;

Início da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO:

Às 8h00min do dia 24/06/2022;

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.

As dúvidas pertinentes a presente licitação, poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes contatos:

- Telefone: (048) 3647-6312; (048) 98840-4017;
- E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br;
- Endereço: Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de material permanente – veículos automotores**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo III são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

1.3 Os bens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valor estimado no escopo da planilha abaixo:

<u>Item</u>	<u>Quantida de</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade por secretaria</u>					<u>Valor médio unitário</u>
			<u>Obras</u>	<u>Agric</u> :	<u>Adm.</u>	<u>Gabinet</u> e	<u>Saúde</u>	
1	01	<u>VEÍCULO TIPO PICKUP 4X2, ZERO KM.</u> Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; - Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeç - Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; -	-	1	-	-	-	<u>R\$ 236.175,00</u> <u>(duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

	<p>Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeção eletrônica; - Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; Freios com sistema ABS e Air bag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga da caçamba mínima 900 litros; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; garantia 12 meses. Veículo emplacado e licenciado no ato da entrega em nome do Município solicitante.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		<u>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM.</u>						
		AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO 0 KM (MÍNIMO ANO DE 2022) - 02 LUGARES, 02 PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV NA GASOLINA ou 80 CV NO ETANOL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg, COR BRANCA, PARACHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES MAIS A RÉ: TRAVA, ALARMES, VIDROS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU E LÉTRICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700 MM, APARELHO DE SOM COM ENTRADA USB+ BLUETOOTH E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.						
2	02		02	-	-	-	-	<u>R\$ 106.133,33</u> <u>(cento e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

3	06	<u>VEÍCULO TIPO</u> <u>HATCH, 4</u> <u>PORTAS, ZERO</u> <u>KM.</u> VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOL INA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: - VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOL INA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: 70 CV. DIREÇÃO: HIDRÁULICA.	1	-	1	1	3	<u>R\$ 84.019,13</u> <u>(oitenta e</u> <u>quatro mil e</u> <u>dezenove reais</u> <u>e treze</u> <u>centavos).</u>
----------	-----------	---	----------	----------	----------	----------	----------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		FREIOS: ABS. COR: SÓLIDA BRANCA. AR CONDICIONADO . AIRBAG: DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO).						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado

R\$ 846.423,11 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).

1.4 As configurações mínimas devem ser os originais de fábrica, não sendo permitida a colocação posterior em concessionária.

1.5 Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou, ainda, consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do PREGÃO ELETRÔNICO, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3646-2013 ou (048) 98840-4017, devidamente endereçado ao Departamento de Licitações ou ao pregoeiro.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO ELETRÔNICO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- I. Anulação ou revogação do Edital;
- II. Alteração e republicação do Edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO;
- III. Alteração no Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data de sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, nos casos em que,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo pregoeiro, no Departamento de Licitações, lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, até às 8h30min do dia XX/XX/2022. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XV** e nas condições previstas neste Edital.

4.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4.3 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento – AR, ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- 4.5 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma vez, desde que haja tempestiva e forma solicitação da adjudicatária.
- 4.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 4.7 Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
 - A especificação e quantidade do objeto pretendido;
 - Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
 - A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
 - A destinação do objeto adquirido.
- 4.8 Os contratos decorrentes deste processo licitatório terão vigência até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava/SC;
 - Empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

6. DA ABERTURA

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

Data de abertura: XX/XX/2022

Horário: 8h00min

Local: Departamento de Licitações, lotado na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 As impugnações ao ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, junto ao Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Departamento de Licitações do Município de Pescaria Brava, situado na Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, Município de Pescaria Brava/SC.

7.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) úteis dias após o limite de envio de impugnações.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- I. Anulação ou revogação do Edital;
- II. Alteração e republicação do Edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO;
- III. Alteração no Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data de sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e e-mail, os seguintes dizeres:

EMPRESA:
CNPJ Nº:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Município de Pescaria Brava/SC
Departamento de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC

8.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do PREGÃO ELETRÔNICO;
- c) Para o licitante que vier participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em

conformidade com o Anexo I, o preço unitário por item, em moeda corrente
Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- f) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- g) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor disposto em Anexo I.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e e-mail, os seguintes dizeres:

**EMPRESA:
CNPJ Nº:
TELEFONE:
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
Município de Pescaria Brava/SC
Departamento de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**

9.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto à habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 11.4.2, alínea “a”.

9.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.4.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

*Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

9.4.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9.4.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

9.4.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4.6 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.
- II. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso, constando seu CNPJ, endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome *Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina*

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

completo e cargo/função.

11.4.8 Outras exigências

11.4.8.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (conforme modelo constante no Anexo III).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

12.1.1 CRENCIAMENTO:

12.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

12.1.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007, com validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

12.1.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

12.1.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no Anexo II).

12.1.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

necessidade de suspensão da sessão pública.

12.1.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1.2.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 12.1.1.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

12.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 12.1.1.8, desde que, cumprido o disposto no item 12.1.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso seja declarada vencedora do certame.

12.1.3 ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1.3.1 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

12.1.4 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES:

12.1.4.1 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b) Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

12.1.5 ETAPA DE LANCES:

12.1.5.1 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.5.2 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

12.1.5.3 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

12.1.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

12.1.5.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

para as selecionadas o último preço ofertado.

12.1.5.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.5.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.5.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.1.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 12.1.5.7, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV. Para as situações previstas no item 12.1.5.6, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.1.6 HABILITAÇÃO:

12.1.6.1 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

12.1.6.2 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

12.1.6.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

12.1.6.4 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.1.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

12.1.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

12.1.7 RECURSO:

12.1.7.1 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

12.1.7.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

12.1.7.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.1.7.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.7.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso, o pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

a ordem de classificação, para fazê-lo.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/02 e neste Edital.

14. ENTREGA

14.1. O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo que o local e horário de entrega serão definidos e estabelecidos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal do Contrato.

14.2. **O local de entrega dos itens será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local diverso indicado por esta.**

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável de cada secretaria, mais especificamente:

Secretaria de Obras: Murilo Romagna Marcelino;

Secretaria de Saúde: Ariane Aguiar dos Santos;

Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura: Bruna Eliseu Cunha.

15.4. Os fiscais de cada secretaria anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato

15.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

15.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

prontamente atendidas pela Contratada.

16. DA REVISÃO DE VALORES

16.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

16.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

16.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

16.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

17.1.2. Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição da habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

18.5. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

18.10. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

18.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

18.12. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

18.12.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;

18.12.2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

18.12.3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

18.12.4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

18.12.5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

18.12.6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

18.12.7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

18.12.8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

da pena cabível;

18.12.9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

18.12.10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

18.13. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

18.14. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

19. RESCISÃO

19.1. A prestação de serviços constantes no Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do Contrato firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

16.2 A Ata será rescindida, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

16.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

16.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

16.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

16.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

potencial.

16.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

16.6 A Contratante poderá rescindir o termo constante no Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

16.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

20.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

20.7. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no protocolo geral da Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3647-6312, devidamente endereçado ao Departamento de Licitação.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. Anexo I – Itens e preço médio do Edital;
- 21.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.3. Anexo III – Termo de Referência;
- 21.4. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 21.5. Anexo IV – Modelo de declaração de não possuir parentesco com servidor;
- 21.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Pescaria Brava/SC, 10 de junho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022

(Local), ____ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Excelências, nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.**

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor médio unitário</u>
1	01	<u>VEÍCULO TIPO PICKUP 4X2, ZERO KM.</u> Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; - Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeç - Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; - Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeção eletrônica; - Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; Freios com sistema ABS e Air bag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga da caçamba mínima 900 litros; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; garantia 12 meses. Veículo emplacado e licenciado no ato da entrega em nome do Município	<u>R\$ 236.175,00</u> <u>(duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		solicitante.	
2	02	<p><u>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM.</u></p> <p>AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO 0 KM (MÍNIMO ANO DE 2022) - 02 LUGARES, 02 PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV NA GASOLINA ou 80 CV NO ETANOL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg, COR BRANCA, PARACHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES MAIS A RÉ: TRAVA, ALARMES, VIDROS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700 MM, APARELHO DE SOM COM ENTRADA USB+ BLUETOOTH E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS.</p>	<p><u>R\$ 106.133,33</u> <u>(cento e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).</u></p>
3	06	<p><u>VEÍCULO TIPO HATCH, 4 PORTAS, ZERO KM.</u></p> <p>VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: - VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: 70 CV. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. FREIOS: ABS. COR: SÓLIDA BRANCA. AR CONDICIONADO. AIRBAG: DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO).</p>	<p><u>R\$ 84.019,13</u> <u>(oitenta e quatro mil e dezenove reais e treze centavos).</u></p>
Valor total estimado			
<u>R\$ 846.423,11 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).</u>			

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (mínimo 60 dias) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022
ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

- Sem ressalva
 Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de material permanente – veículos automotores**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, conforme condições e especificações em anexo.

1.2 Os bens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valor estimado no escopo da planilha abaixo:

Item	Quantida de	Descrição	Quantidade por secretaria					Valor médio unitário
			Obras	Agric :	Adm.	Gabinet e	Saúde	
1	01	<u>VEÍCULO TIPO PICKUP 4X2, ZERO KM.</u> Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; - Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeç - Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: Cor branca; Zero	-	1	-	-	-	<u>R\$ 236.175,00</u> <u>(duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

	<p>quilômetro; Ano/modelo 2022; Movido a diesel; Câmbio manual ou automático; Tração 4x4; - Motorização com potência mínima de 160 cvs, injeção eletrônica; - Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; Freios com sistema ABS e Air bag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga da caçamba mínima 900 litros; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; garantia 12 meses. Veículo emplacado e licenciado no ato da entrega em nome do</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		Município solicitante.						
2	02	<u>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM.</u> AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO 0 KM (MÍNIMO ANO DE 2022) - 02 LUGARES, 02 PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV NA GASOLINA ou 80 CV NO ETANOL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg, COR BRANCA, PARACHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES MAIS A RÉ: TRAVA, ALARMES, VIDROS (NAS PORTAS DIANTEIRAS), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700 MM, APARELHO DE SOM COM ENTRADA USB+	02	-	-	-	-	<u>R\$ 106.133,33</u> <u>(cento e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		BLUETOOTH E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.						
3	06	<u>VEÍCULO TIPO HATCH, 4 PORTAS, ZERO KM.</u> VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOL INA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: - VEÍCULO TIPO: HATCH ZERO KM. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. ANO/MODELO: 2022/2022. COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOL INA). PORTAS: 04 (QUATRO). TRAVA: ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS. VIDROS: ELÉTRICOS	1	-	1	1	3	<u>R\$ 84.019,13</u> <u>(oitenta e</u> <u>quatro mil e</u> <u>dezenove reais</u> <u>e treze</u> <u>centavos).</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

		DIANTEIROS. CÂMBIO: MANUAL. MOTOR: 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA: 70 CV. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. FREIOS: ABS. COR: SÓLIDA BRANCA. AR CONDICIONADO . AIRBAG: DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO).						
Valor total estimado								
<u>R\$ 846.423,11 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos).</u>								

1.3 As configurações mínimas devem ser os originais de fábrica, não sendo permitida a colocação posterior em concessionária.

1.4 Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou, ainda, consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A **aquisição de material permanente – veículos automotores** possui o fito de proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos que dependam do meio de transporte para locomoção, vinculados à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pescaria Brava/SC.

2.2 Cumpre consignar também, que objetiva-se com essa aquisição, renovar e adequar a frota do Município de Pescaria Brava/SC às reais necessidades das Secretarias, não havendo dúvidas de que surtirá efeitos positivos, de forma que irá melhorar as condições de trabalho, bem como diminuir custos com manutenção automotiva, tornando assim, mais eficientes as atividades exercidas pelas Secretarias requisitantes.

2.3 Além disso, haverá uma melhoria na estrutura funcional das Secretarias, haja vista que frequentemente faz o deslocamento de profissionais para atendimento cidadãos e, inegável que viabilizará o fornecimento técnico operacional e atendimento aos projetos desenvolvidos pela referida Secretaria.

2.4 Portanto, **considerando a necessidade de controle e racionalização do gasto**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022 público, faz-se indispensável a aquisição de material permanente – veículos automotores para atendimento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pescaria Brava/SC

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O recebimento e aceitação do bem serão observados, no que couberem, as disposições da Lei n. 8.666/93.

3.1.1 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria solicitante, que emitirá o Termo de Recebimento do Objeto e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.1.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.2 O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo que o local e horário de entrega serão definidos e estabelecidos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal do Contrato.

3.3 O local de entrega dos itens será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local diverso indicado por esta.

3.4 A licitante deverá possuir capacidade de entrega dos veículos compatível com as características e quantidade dos objetos da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5 O bem será recebido provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes.

3.6 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações presentes neste documento, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas, sob pena de cancelamento da aquisição.

3.7 A contratação deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que torne impróprio ou inadequado o bem ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme diploma legal.

3.8 Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

verificação.

3.9 Ficarão por conta da empresa Contratada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços. Não obstante, se necessário, a Contratada será responsável pelo frete do equipamento, assim como das despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

3.10 O bem móvel deverá ser novo, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para **aquisição de material permanente – veículos automotores**, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, encontra respaldo no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 846.423,11 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos)**, sendo o valor máximo definido para esta licitação, devendo ser respeitado, caso a caso, o valor unitário e total.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 O veículo descrito no Item 1.2 do presente Termo de Referência deverá contar com 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do bem.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

9.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

9.2.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

9.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei *(abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991)*;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9.2.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.
- II. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso, constando seu CNPJ, endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.2.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega dos veículos descritos no item 1.2 do Título 1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, na quantidade, qualidade, prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- II. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.
- III. O bem móvel deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei n. 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

- V. **O dever previsto no subitem anterior** implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura, inerentes ao objeto da presente contratação.
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- VIII. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito bem que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- IX. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- X. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da contratação, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do equipamento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XII. O bem que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- XIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- XIV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XV. Manter, durante toda a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- XVI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XIX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Indicar o local e horário de entrega dos veículos descritos no item 1.2, Título 1, objetos desse Termo de Referência.
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- V. Receber o item no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- VI. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- IX. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Edital.
- X. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato em lume.
- XI. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

12.7 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

12.9 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.10 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

12.11 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

12.12 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço.

12.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12.14 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

13. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável de cada secretaria, mais especificamente:

Secretaria de Obras: Murilo Romagna Marcelino;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Secretaria de Saúde: Ariane Aguiar dos Santos;

Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura: Bruna Eliseu Cunha.

13.4 Os fiscais de cada secretaria anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato

13.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

13.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- VI. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- VII. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- VIII. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IX. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- h) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

14.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- IV. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

14.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

14.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

14.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;

14.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

14.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

14.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Contratante, devidamente instruídos para decisão.

14.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

14.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

14.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

14.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

14.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

14.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

14.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

14.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

15. RESCISÃO

15.1 A prestação de serviços constantes no Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

15.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

15.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do Contrato firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

15.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

15.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

15.2 A Ata será rescindida, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

15.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

15.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Pescaria Brava;

15.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

15.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

15.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

15.6 A Contratante poderá rescindir o termo constante no Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

15.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

15.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pescaria Brava/SC, 10 de Junho de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, inscrita no CPNJ sob o n. _____, com sede (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Cidade e data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADES

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na Rodovia SC 437, KM 8, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 16.780.795/0001-38, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, doravante denominado responsável pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas detentoras da ata, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022, Processo Licitatório nº XX/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Aquisição de Material Permanente – Veículos Automotores**, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pescaria Brava/SC** em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n. 8.666/93 e pelas condições do Edital termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente – veículos automotores, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pescaria Brava/SC**.

1.2 As configurações mínimas devem ser os originais de fábrica, não sendo permitida a colocação posterior em concessionária.

1.3 Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou, ainda, consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente – veículos automotores, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde, Secretaria de**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Educação e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pescaria Brava/SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços encontra respaldo no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.2 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

3.3.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

3.3.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

3.3.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.3.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.4 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - I. as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - II. o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.5.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.5.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, qual seja:

Unidade:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo que o local e horário de entrega serão definidos e estabelecidos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega dos veículos descritos no item 1.2 do Título 1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, na quantidade, qualidade, prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- II. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela Secretaria solicitante, responsabilizando-se pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.
- III. O bem móvel deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei n. 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- V. **O dever previsto no subitem anterior** implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura, inerentes ao objeto da presente contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- VIII. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito bem que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- IX. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- X. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da contratação, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do equipamento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XII. O bem que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- XIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- XIV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XV. Manter, durante toda a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- XVI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XIX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os *Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina*
Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022
trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Indicar o local e horário de entrega dos veículos descritos no item 1.2, Título 1, objetos desse Termo de Referência.
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- V. Receber o item no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- VI. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- IX. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Edital.
- X. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato em lume.
- XI. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIII. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

8.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

8.5 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.6 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) Prazo de validade;
- h) Data de emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período de prestação dos serviços;
- k) O valor a pagar;
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- m) Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável de cada secretaria, mais especificamente:

Secretaria de Obras: Murilo Romagna Marcelino;

Secretaria de Saúde: Ariane Aguiar dos Santos;

Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura: Bruna Eliseu Cunha.

9.4 Os fiscais de cada secretaria anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e deverão exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato

9.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- m) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- n) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Fizer declaração falsa;
- q) Cometer fraude fiscal;
- r) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

danos decorrentes à Contratante.

10.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- VII. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- IX. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

10.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

10.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

10.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

10.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;

10.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

10.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

10.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

10.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

10.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

10.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem

Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

idênticas;

10.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

10.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

10.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

10.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

10.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratação constante na Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

11.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

11.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do Contrato firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

11.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

11.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

11.2 A Ata será rescindida, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

11.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

11.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

V. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

VI. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Rodovia SC 437, Centro, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina

Telefone: (48) 3646-2013



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 24/2022

Municipal de Pescaria Brava.

11.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

11.6 A Contratante poderá rescindir o termo constante no Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

11.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

11.1 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXX de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL